

(A) DOUTOR(A) GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, MM.(ª) JUIZ(a) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ-SP., NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942, II e 232, IV do CPC) e para o requerido IMOBILIARIA MANCHESTER LTDA, que por este Juízo da PRIMEIRA VARA CÍVEL, se processam os termos da ação de USUCAPIÃO Nº 3312/2011 promovida por OSVALDO MARCHEZINE e CASTORINA APARECIDA DOS SANTOS MARCHEZINE contra IMOBILIARIA MANCHESTER LTDA, constando na inicial que os requerentes são legítimos senhores e possuidores do lote de terreno designado pelo nº 28, da quadra J do loteamento denominado Jardim Minesota, situado no distrito de Nova Veneza, município de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 42,60 metros confrontando com o lote 27, do lado esquerdo mede 42,75 metros com o lote 29 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 12, com área total de 426,70 metros quadrados, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 127403, cadastro contribuinte municipal nº 2.043.0224.028-6. Os requerentes adquiriram o lote de terreno no valor de R\$ 10.000,00, onde construíram sua moradia, exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, por mais de dez anos, com animus de dono, com justo título e boa-fé, preenchendo os requisitos legais para que seja declarada adquirida, mediante o instituto da usucapião, a propriedade do imóvel. Constando que requer: a concessão do benefício da gratuidade da Justiça; a citação do proprietário do imóvel, dos confinantes e demais interessados; a intimação das Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal para se manifestarem no prazo legal; a intimação do Ministério Público; a procedência da ação, determinando ao Cartório de Registro de Imóveis que transcreva a decisão judicial reconhecendo aos autores como legítimos possuidores e proprietários. Atribuiu-se o valor da causa de R\$ 47.051,89. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi requerida e determinada a expedição do presente edital, com prazo de trinta dias, cujo teor CITA os interessados ausentes, incertos e desconhecidos e do requerido IMOBILIARIA MANCHESTER LTDA, para os termos da ação, advertidos que não sendo contestada a ação no prazo de QUINZE DIAS subseqüentes ao decurso do prazo do edital afixado e publicado na forma da Lei, serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Nada mais. Sumaré, 23 de agosto de 2012.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO  
Juiz de Direito

### 3ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO - PROC Nº 604.01.2011.010290-5, ordem 2152/11, DE MANOEL FRANCISCO NEVES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. - ACTS

A Doutora ANA LIA BEALL, MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Sumaré-SP., na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO Nº 604.01.2011.010290-5, ORDEM Nº 2152/11, movido por ELIANA REGINA DOS SANTOS contra MANOEL FRANCISCO NEVES, brasileiro, separado, aposentado, RG 14.471.155-2 e CPF 776.022.268-87, foi proferida a seguinte sentença: Trata-se de pedido de interdição proposto por ABDIEL SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA contra MARIANGELA SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA aduzindo que é filho da ré, e que por ela estar acometida de esquizofrenia, não tem condições de praticar os atos da vida civil. A curatela provisória foi deferida (fls. 38); o oficial de justiça descreveu o estado geral da interditanda, e realização a citação (fls. 44/45). O interrogatório não foi realizado. (fls. 46). Relatório médico juntado às fls. 47. O d. representante do Ministério Público interveio regularmente no feito e opinou pelo deferimento do pedido. Relatados no essencial, passo a decidir. Tendo em vista o teor dos documentos médicos juntados aos autos, a constatação feita pelo oficial de justiça, e a manifestação do Ministério Público, dispense a realização de interrogatório e de perícia médica, pois tais documentos, por si só, revelam que a interditanda é incapaz de gerir sua vida e administrar seus bens, denotando a necessidade da curatela. Ante o exposto, DECRETO a interdição de MARIANGELA SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA; DECLARO-A absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º II, e do art. 1767, I, do Código Civil; NOMEIO ABDIEL SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA curador. Cumpram-se os arts. 1184 e 1187 a 1193 do código de Processo Civil.. Expeça-se o necessário. P.R.I.C.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALENCIA DA EMPRESA WATIO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA. Proc. 604.01.2007.008001-0, ORDEM Nº 1600/07 RCRG.

A Doutora ANA LIA BEALL - MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Judicial desta Comarca de Sumaré-SP., na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Cartório do 3º Ofício Judicial - Seção Cível, se processam regularmente os termos da ação de FALENCIA movida por PIRES DO RIO CITEP COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 61.074.514/0001-86, em face de WATIO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 03.141.398/0001-74, inscrição estadual nº 671.207.094-110, processo nº 1600/07, foi proferida sentença às fls. 423/426, declarando aberta a falência de WATIO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA em 14.03.2011, tendo sido apresentada a lista de credores nos termos do artigo 99, III, às fls. 591/596 dos autos falimentares, com disponibilização no Diário Eletrônico de Justiça do dia 20.10.2011 (fls. 629), seguindo-se a análise pelo administrador da mesma, bem como única divergência de crédito que foi apresentada ao administrador judicial, resultando na apresentação da lista de credores por este último nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, cuja totalização por credor segue reproduzida nesse edital (consolidados na data da falência), com indicação das respectivas naturezas. LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Créditos Trabalhistas: Adailton Joaquim dos Santos R\$ 7.519,92; Antonio Fernando de Souza R\$ 112.500,00; Marcio Luiz Candido R\$ 17.000,00; Créditos Fisco-Tributários: Município de Sumaré R\$ 1.578,46; União R\$ 168.021,77; Créditos Quirografários: Banco Itaú S/A R\$ 29.290,00; Banco Nossa Caixa S/A R\$ 312.820,41; Banco Santander Brasil S/A R\$ 32.335,76; Caixa Econômica Federal R\$ 173.847,12; Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos Ind. e Com. Ltda R\$ 82.717,97; Gerdau Aços Longos S/A R\$ 10.211,63; IBG Ind. Brasileira de Gases Ltda R\$ 458.000,00; Marcegaglia do Brasil Ltda R\$ 31.494,14; Paulifer S/A Ind. e Com. de Ferro e Aço R\$ 95.910,03; Perimetral Comercio de Laminados Ltda R\$ 46.920,51; RMC-Fer Comercio de Sucatas Ltda R\$ 605.800,00; União de Bancos Brasileiros S/A R\$ 612.693,99; Valni transportes Rodoviários Ltda R\$ 12.000,00; Valor Total dos Créditos R\$

2.810.661,71. Ficam os credores, o devedor, os sócios do devedor, o comitê, se houver, eo Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 dias para apresentar impugnações nos termos do artigo 8º, a contar da primeira publicação desse edital pelo Diário da Justiça Eletrônico que serão processadas na forma do artigo 13 a 15, todos da Lei 11.101, de 09.02.2005, destacando-se que os credores poderão obter cópia digitalizada do arquivo de credores e créditos como apresentado pelo administrador judicial através do e-mail milani@rmlani.com.br (endereço eletrônico do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441), ou diretamente no escritório do administrador, Rua Mario Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, fone (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Nada Mais.

## SUZANO

---

### 4ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: VANDALCI FERREIRA DE JESUS, expedido nos autos da ação de USUCAPIÃO requerida por MARIA FELIX RODRIGUES, nos autos do Processo 1126/00, com o PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA LUCIENE PONTIROLLI BRANCO MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Suzano-SP, na forma da lei,

FAZ SABER à RÉ: VANDALCI FERREIRA DE JESUS, RG 16.686.365, CPF 956.913.918-63, que foi ajuizada uma ação de USUCAPIÃO, constando na inicial resumidamente que a requerente há quinze anos tem a posse mansa e pacífica, ininterrupta e sem oposição da área 2 de parte do lote 02 da quadra 65 do loteamento denominado Cidade Badra Gleba 3, parte essa com área de 130,12 metros quadrados. Nesse imóvel edificou uma pequena residência, onde reside com sua família. Durante esse longo período a requerente cuida do imóvel com animus domini, e além da edificação da residência da requerente, apresenta-se também todo cercado e devidamente limitado. Foi determinada a citação por edital da RÉ SUPRACITADA, para que a mesma venha a contestar o feito, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. O prazo para contestação é de 15 dias contados à partir do decurso do prazo do edital (20 dias). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Suzano, 28 de agosto de 2012.

## TAQUARITUBA

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, PROC. Nº 620.01.2012.002275-3/000000-000, Nº DE ORDEM 957/2012.

A DOUTORA LÍGIA MARIA TEGÃO NAVE, MM. JUIZA DE DIREITO da Vara Única da Comarca de Taquarituba, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc.,

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que MARCELINO JOSÉ GONÇALVES move uma Ação de Protesto contra Alienação de Bens contra J.A. DE ALMEIDA, CNPJ 13.434.300/0001-20, estabelecida na rua Valdevina Rodrigues Penna, n. 235, nesta cidade e comarca, representada por Juliana Augusta de Almeida, RG 43.379.921-3 e CPF 380.257.158/41, residente na rua 13 de Maio, n. 1035, nesta cidade e comarca de Taquarituba/SP objetivando o que faz nos termos dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil pelos fatos e fundamentos seguintes: O requerente adquiriu 50% da empresa J.A. de Almeida (academia de ginástica), pela importância de R\$ 50.000,00, conforme documentos entranhados em referidos autos. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de 30 dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Taquarituba, 29 de agosto de 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Taquarituba  
Avenida Coronel João Quintino, 137 - Edifício - Centro- Taquarituba/SP - CEP: 18740-000 - Telefone: 14-3762-1922  
taquarituba@tjst.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## TATUÍ

---

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL - INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAURO MACHADO E ANA MARIA MACHADO, REQUERIDO POR MARIA ANTONIA MENCK MACHADO - PROCESSO Nº 624.01.2011.000563-4/000000-000 ORDEM Nº 100/2011.